



---

---

**LEI N.º 2.195/2021**

**SÚMULA:** Altera destinação das emendas impositivas referentes à saúde, previstas na Lei n.º 2.149/2020 (LOA).

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Mediante autorização dos vereadores à época, conforme ofícios anexos autoriza-se a redestinação do valor total de R\$ 40.632,90, previamente destinados ao INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA, e previstas na Lei Municipal n.º 2.149/2020 (LOA), ao HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 28 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**